

A primeira comunicação, subordinada ao tema «Os Direitos do Homem no Conselho da Europa e nas Nações Unidas», foi feita pelo Dr. Ângelo Vidal de Almeida Ribeiro, advogado, Presidente da Delegação Portuguesa na Comissão dos Direitos do Homem na ONU e Presidente da Comissão de Acesso ao Direito.

Apresentaram seguidamente comunicações Mr. K. Kruger, Secretário da Comissão Europeia dos Direitos do Homem, que falou sobre «O Processo na Comissão Europeia dos Direitos do Homem (formulação do pedido, condições de admissibilidade, assistência judiciária, composição amigável, etc.)», e Mr. H. Petzold, Secretário-Adjunto do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, que abordou o tema «O Processo no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (condições de intervenção, desenvolvimento do processo, função do Tribunal, art. 50.º da Convenção, alcance e efeitos das decisões do Tribunal, etc.).

Também estas comunicações foram seguidas de animado debate.

Foi uma reunião com grande significado, em particular para a Ordem e para os advogados, na medida em que nela foram abordados, de uma perspectiva prática, vários problemas relativos ao conteúdo substantivo da Convenção, e também diversas questões adjectivas relacionadas com o processo quer na Comissão quer no Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

No final da reunião, teve lugar uma recepção oferecida aos participantes por Mr. H. Klebes e pela Ordem dos Advogados.

Comissão de Reforma

Faleceu no passado mês de Outubro o membro da Comissão e Vice-Presidente do Conselho Distrital de Lisboa Dr. José Carlos Ney Ferreira.

Aquando desse falecimento, o Bastonário e o Conselho Geral entenderam fazer consignar em acta o seguinte:

«Nesta primeira sessão do Conselho Geral após o falecimento do Dr. José Carlos Ney Ferreira, o Bastonário prestou a mais sentida e respeitosa homenagem a esse nosso Colega, que, com a maior dedicação e lealdade, generosidade e sentido de sacrifício, pôs ao serviço da Ordem, particularmente no âmbito da Comissão de Reforma, as suas excepcionais inteligência e lucidez, o seu grande saber, e as suas raríssimas qualidades humanas.

O Conselho Geral associou-se à homenagem prestada pelo Sr. Bastonário, exprimindo o seu pesar pela perda do grande advogado e do homem de excepção que foi o Dr. José Carlos Ney Ferreira».

Os termos em que está concebido este texto correspondem com rigor, sem qualquer exagero, à excepcional personalidade do Dr. Ney Ferreira.

Tendo regressado de Moçambique, apenas se conheceu pessoalmente esse nosso Colega há cerca de dois anos.

Todavia, nesse relativamente curto espaço de tempo, passou a dedicar-se ao Dr. Ney Ferreira uma sincera e grande amizade, precisamente porque se enraizou na admiração e respeito pelo conjunto das suas raríssimas qualidades.

*

No último número da Revista, foram publicados dois dos principais anteprojectos parcelares do futuro estatuto, referentes, respectivamente, à Estrutura da Ordem e às Sociedades Cívicas de Advogados.

O texto base do anteprojecto relativo à Estrutura da Ordem foi elaborado pelo Dr. Ney Ferreira, que, após ter recolhido algumas sugestões da Comissão, lhe deu forma definitiva.

Foi também o Dr. Ney Ferreira quem reformulou os textos iniciais referentes às Sociedades Cívicas de Advogados,

dando forma definitiva ao respectivo anteprojecto, após o exame de tal matéria pela Comissão.

Desempenhou, assim, o Dr. Ney Ferreira um papel fundamental no âmbito da Comissão, cujos trabalhos, por isso mesmo, se têm ressentido da sua falta.

*

Após a publicação do anterior número da Revista, foi posta à Ordem pelo Ministério da Justiça a hipótese de ser publicado como lei avulsa — porventura, com um ou outro reajustamento — o referido texto sobre Sociedades Cívis de Advogados.

Ouidos o Conselho Geral e a Comissão de Reforma sobre o assunto, foi entendido que haveria vantagem em tal publicação.

Nessa perspectiva, ponderou-se que, tratando-se de matéria nunca regulamentada entre nós, teria interesse fazer como que uma «rodagem» do novo regime jurídico, através de uma lei avulsa, em termos de o mesmo já poder vir a ser integrado no texto de conjunto do Estatuto com as eventuais alterações e ajustamentos sugeridos pela experiência — ainda que por período limitado — da aplicação da mencionada lei avulsa.

Teve-se também em consideração o facto de haver indicações no sentido de que estarão a ser constituídas sociedades, em que participam advogados, com incidências no exercício da profissão, impondo-se, por isso, a criação com urgência de um quadro legal de sociedades cívis de advogados que assegure adequadamente a defesa dos princípios e exigências, em particular de natureza deontológica, que são fundamentais na profissão.

Assim é que em princípio de Dezembro foi aprovada em Conselho de Ministros um Diploma Legal sobre Sociedades Cívis de Advogados, embora ainda não tenha sido publicado no D. R.